



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial

NOTA INFORMATIVA Nº 25/2021-CGVZ/DEIDT/SVS/MS

Orienta sobre a digitação das Lâminas de Verificação de Cura de malária em sistemas de informação.

I - DAS LÂMINAS DE VERIFICAÇÃO DE CURA

Considerando a importância do diagnóstico e tratamento oportuno em até 48 horas, a partir do início dos sintomas e a relevância do acompanhamento da cura do paciente, apresentado na 3ª edição do Guia de Vigilância em Saúde de 2019, ressaltamos a importância das Lâminas de Verificação de Cura (LVC) para o controle e a eliminação da malária em território nacional.

Ao ser diagnosticado o *Plasmodium* causador da malária no paciente, o tratamento deve ser imediato, a partir do dia 0 (D0). Nos dias seguintes deve ser feito o acompanhamento do paciente, com Lâminas de Verificação de Cura feitas por meio de exame por microscopia, seja por gota espessa ou esfregaço delgado, nos dias:

- D3, D7, D14, D21, D28 e D42, caso a espécie diagnosticada seja o *P. falciparum* e;
- D3, D7, D14, D21, D28, D42 e D63, caso a espécie diagnosticada seja o *P. vivax*.

O controle de cura tem como objetivos: verificar a redução progressiva da parasitemia, observar a eficácia do tratamento e identificar recaídas oportunamente.

II - DIGITAÇÃO E MONITORAMENTO DAS LÂMINAS DE VERIFICAÇÃO DE CURA

Considerando que no momento da realização da lâmina em D3 o paciente não terá finalizado o tratamento, a LVC feita neste dia não deve ser digitada no sistema de informação (Sivep-Malária, no caso de estados da região Amazônica ou Sinan, no caso de estados da região extra-Amazônica). Apesar disso, o Programa Nacional de Prevenção e Controle da Malária orienta que todas as informações referentes ao caso e à lâmina devem ser registradas em controle local, para acompanhamento do histórico do caso.

Ressalta-se que esta orientação é válida apenas para a lâmina de D3, devendo todas as outras lâminas de LVC a partir de D4 (inclusive), sejam elas positivas ou negativas, serem registradas no sistema de informação. Ressalta-se ainda que, nas notificações de lâminas superiores a D4 (inclusive) que forem positivas, deve constar a dispensação de novo esquema de tratamento, seguindo a orientação do Guia de tratamento da malária no Brasil (2020) e iniciando o tratamento de recaída. Nessas situações, retorna-se o acompanhamento do paciente para a lâmina D0 no início do tratamento de recaída.

III - CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Em caso positivo na LVC D7 após tratamento de recaída, eliminadas as possibilidades de não adesão ao tratamento, vômito ou falta de adequação ao peso, contatar a referência médica do

estado ou da Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial (CGZV/DEIDT/SVS/MS).

Para informações adicionais, contatar a Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial (CGZV) por meio do endereço eletrônico gtmlaria@saude.gov.br

Atenciosamente,

MARCELO YOSHITO WADA

Coordenador-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial

De acordo,

CÁSSIA DE FÁTIMA RANGEL FERNANDES

Diretora do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Cássia de Fátima Rangel Fernandes, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 06/08/2021, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Yoshito Wada, Coordenador(a)-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial**, em 10/08/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022011120** e o código CRC **6F3C8E36**.

Brasília, 04 de agosto de 2021.

Referência: Processo nº 25000.116867/2021-40

SEI nº 0022011120

Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial - CGZV
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br